



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJAM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP ETP nº 14/2025

Responsável pela elaboração: Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

Objeto: Contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços de interpretação e tradução em libras.

Categoria do Objeto: Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, aprovado pela Resolução TJAM nº 43, de 22 de outubro de 2024, sob o código DVCOP-2025-51. A consulta pública ao referido plano pode ser realizada por meio do link eletrônico: https://bit.ly/pca_2025.

1.2. O valor previsto no referido plano para a contratação é de R\$ 273.975,69 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Considerando a crescente demanda por tradutores e intérpretes de Libras – Língua Portuguesa no Tribunal de Justiça do Amazonas, aliada às recentes modificações na Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010 pela Lei nº 14.704 de 25 de Outubro de 2023 que dispõe a respeito do exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), fica clara a necessidade de adaptação às normativas e ajuste nas jornadas de trabalho desses profissionais para garantir o adequado atendimento às diversas situações que surgem no exercício das atividades jurídicas em todo o estado. Essa necessidade decorre da impossibilidade de atendimento em horários inoportunos ou conflitantes entre setores com mesma necessidade deste serviço em horários iguais.

2.2. A fim de garantir os requisitos de excelência, bem como os critérios de Transparência determinados pelo CNJ, e considerando o esforço da Divisão de Inclusão, Acessibilidade e Sustentabilidade em atender às demandas do tribunal, a contratação de seis intérpretes de Libras para atender a sessões, ações, julgamentos e eventos realizados pelo Poder Judiciário no Amazonas é essencial para assegurar o direito fundamental de acesso à justiça das pessoas que utilizam a Língua Brasileira de Sinais, conforme preconiza a Resolução CNJ nº 401/2021.

2.3. A presente contratação deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- Lei 14.133/21 e suas alterações;
- Resolução nº 64/2023 TJ-AM, de 05 de dezembro de 2023;
- Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022
- Lei de Regulamentação da Profissão nº 14.704/ 2023

3. UNIDADE DEMANDANTE

Divisão de Inclusão, Acessibilidade e Sustentabilidade - TJAM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Consistem em requisitos necessários à escolha da solução com vistas ao atendimento da necessidade especificada.

4.2. Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

4.3. É crucial enfatizar que a solução em estudo é de natureza continuada, entendido como indispensável à manutenção da atividade administrativa e judicial, decorrentes de necessidades essenciais, permanentes ou prolongadas do Poder Judiciário, assegurando a integridade do patrimônio e/ou o funcionamento das atividades finalísticas do TJAM, e sua essencialidade visa atender às demandas de forma permanente.

4.4. A necessidade da presente contratação para prestação de serviços administrativos para o funcionamento das unidades judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, será de **12 meses**, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado, em conformidade com o estabelecido no artigo nº 106 da Lei 14133/2021.

4.5. Os profissionais contratados deverão contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em estrita conformidade com as diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Adicionalmente, esta contratação deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM durante a execução dos serviços.

4.7. Para além dessas considerações, recomenda-se que a empresa contratada implemente medidas específicas para reduzir o consumo de recursos naturais, minimizar o desperdício de materiais e energia, e adotar práticas de reciclagem e reutilização sempre que possível. Além disso, é importante que a empresa promova a conscientização ambiental entre seus funcionários e colaboradores, incentivando ações sustentáveis no ambiente de trabalho e na comunidade em que está inserida. Por fim, sugere-se que a contratada estabeleça metas e indicadores de desempenho ambiental, para monitorar e avaliar continuamente o impacto de suas atividades no meio ambiente e buscar constantemente melhorias em sua atuação sustentável. Essas medidas, quando implementadas de forma eficaz, não apenas atendem aos requisitos legais e ambientais, mas também demonstram o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas com a promoção de práticas sustentáveis e a preservação do meio ambiente.

4.8. A Empresa deverá manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.9. Histórico de aquisições: o TJAM possui atualmente o Convênio nº 001/2023 (SEI nº 2023/000004633-00), celebrado com a Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental (AADESAM), para a prestação de serviços de 3 intérpretes de Libras, com vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar de 09/02/2023. A presente contratação objetiva complementar essa estrutura atualmente vigente, diante do crescimento da demanda e da necessidade de cobertura simultânea em múltiplas frentes de atuação judicial e institucional.

4.10. A contratação encontra-se alinhada ao Plano Estratégico TJAM 2021–2026, em especial ao Macrodesafio “Garantia dos Direitos Fundamentais”, conforme já reconhecido no Termo de Referência elaborado pela unidade demandante. Trata-se de iniciativa que visa assegurar o direito fundamental à comunicação, à informação e ao acesso à justiça de pessoas surdas, promovendo inclusão, cidadania e equidade institucional, em consonância com a Resolução CNJ nº 401/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Como soluções de mercado para o objeto a ser contratado temos:

5.1.1. **Solução 1:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Intérpretes de Libras. Esta solução atende plenamente aos requisitos da contratação, pois oferece uma resposta direta à necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) por serviços de interpretação de Libras. A contratação de uma empresa especializada garante que as demandas por interpretação sejam supridas de forma eficiente e profissional, com expertise técnica e conhecimento específico na área. Além disso, essa solução demonstra ser econômica ao considerar que a terceirização dos serviços de interpretação pode resultar em custos mais baixos para o TJAM, em comparação com a contratação de servidores públicos por meio de concurso. Os custos associados à seleção, treinamento, benefícios e salários dos servidores são evitados, contribuindo para uma gestão financeira mais eficiente. Do ponto de vista da viabilidade técnica, a contratação de uma empresa especializada é plenamente viável, pois existem diversas empresas no mercado com experiência comprovada na prestação de serviços de interpretação para órgãos públicos. Essas empresas possuem estrutura e recursos necessários para atender às demandas do TJAM de forma eficaz e dentro dos padrões de qualidade exigidos. Além disso, a contratação de empresas especializadas permite uma maior flexibilidade e rapidez na adaptação às mudanças na demanda e nos requisitos legais, assegurando a continuidade do serviço sem interrupções.

5.1.2. **Solução 2:** Realização de Concurso Público para o cargo de Intérprete de Libras. Embora a realização de concurso público seja uma prática comum na administração pública e atenda aos requisitos legais de transparência e igualdade de oportunidades, esta solução apresenta algumas limitações. Em termos de atendimento à necessidade do TJAM, a realização de concurso público pode suprir a demanda por intérpretes de Libras, porém, o processo de seleção e nomeação dos candidatos aprovados pode levar tempo, o que pode resultar em atrasos na prestação dos serviços de interpretação. Do ponto de vista econômico, a realização de concurso público pode representar um investimento significativo para o TJAM, uma vez que envolve custos com a elaboração do edital, divulgação, aplicação das provas e demais etapas do processo seletivo. Além disso, os custos associados à contratação e manutenção de servidores públicos a longo prazo também devem ser considerados. Em relação à viabilidade técnica, a realização de concurso público é tecnicamente viável, pois é um processo estabelecido e reconhecido na administração pública. No entanto, pode haver desafios relacionados à escassez de candidatos qualificados em áreas específicas e à necessidade de garantir a qualidade e a imparcialidade do processo seletivo. Por fim, é importante destacar que, apesar de ser uma solução tradicional, o concurso público pode não oferecer a mesma flexibilidade e rapidez na adaptação às necessidades imediatas e específicas do TJAM, comparado à contratação de uma empresa especializada.

5.2. **Solução Escolhida:** O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) enfrenta alta demanda por serviços de tradutores e intérpretes de Libras. Devido à recente alteração na Lei nº 12.319 pela Lei nº 14.704, que regulamenta o exercício profissional e as condições de trabalho dos intérpretes de Libras, é necessário ajustar as jornadas de trabalho e garantir a conformidade legal. A contratação de 6 intérpretes de Libras é essencial para atender a demanda crescente, especialmente em horários conflitantes entre setores. Isso assegura a prestação eficiente de serviços durante sessões, ações, julgamentos e eventos do Poder Judiciário no Amazonas, além de atender às necessidades da DVIAS e outros setores do Tribunal, a contratação se alinha às novas normas vigentes e aos critérios de transparência do CNJ, visando manter os padrões do Prêmio CNJ de Qualidade 2024. Optar por uma empresa especializada assegura serviços de alta qualidade, evita custos adicionais com recrutamento e treinamento de servidores, e permite uma gestão mais ágil e eficaz. A terceirização permite ao TJAM concentrar-se em suas funções essenciais, garantindo uma administração mais ágil e eficaz. A flexibilidade oferecida por essa solução também facilita a adaptação às mudanças na demanda e nos requisitos legais, assegurando a continuidade do serviço sem interrupções. Sendo assim, a opção **mais viável para a presente demanda do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) é a Solução 1 contratação de uma empresa especializada.**

5.3. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

Órgão	LINK	Contrato	Nº do Edital
CNJ	https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/08/principais-documentos-contrato-6-2023.pdf	Valor estimado R\$ 485.045,00	03/2023
TJRO	https://www.tjro.jus.br/images/Arquivos/Licita%C3%A7%C3%B5es/Editais_2024/Ata_RP_G1_PE_90006.24_-_IERO.pdf	Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ 189.740,00	90006/2024 – TJRO
TRERJ	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/25?compra=07001705900122024	Valor Estimado do EDITAL R\$ 1.444.877,12	PE 90012/2024

5.4. No que tange aos itens previstos na Resolução relacionados à avaliação comparativa entre compra, locação ou acesso a bens e serviços considerando o ciclo de vida (art. 3º, V, c), à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, d) e às exigências de manutenção e assistência técnica (art. 3º, VI), esclarece-se que tais aspectos, embora contemplados pela normativa, não se aplicam ao objeto em questão, considerando tratar-se da prestação de serviços especializados de interpretação e tradução em Libras, não envolvendo aquisição de bens, locação de equipamentos ou exigências de manutenção e assistência técnica. Da mesma forma, não se vislumbra pertinência na realização de audiência pública, tendo em vista a natureza técnica e rotineira da contratação, voltada à promoção da acessibilidade e à garantia de direitos fundamentais.

5.5. Ademais, em consonância com o art. 3º, inciso IV, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, haverá necessidade de transferência de conhecimento e técnica entre a contratada e a equipe da Divisão de Inclusão, Acessibilidade e Sustentabilidade (DVIAS). Essa medida visa assegurar a continuidade da prestação do serviço, a

disseminação das boas práticas de acessibilidade comunicacional e o aprimoramento institucional do TJAM nas ações de inclusão de pessoas com deficiência auditiva no âmbito das suas atividades judiciais e administrativas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Detalhamento dos serviços a serem prestados

6.1.1. Suporte ao cumprimento da Resolução CNJ nº 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário;

6.1.2. Suporte para as atividades e ações de acessibilidade e inclusão nas manifestações públicas do TJAM, como: Vídeos institucionais, podcast, projetos audiovisuais do tribunal, acompanhamento de oficial de justiça, atendimento ao público, capacitações e atividades administrativas referente a organização interna do nosso trabalho.

6.1.3. Suporte a Assessoria de comunicação, assessoria de cerimonial e ao Tribunal Pleno, dando suporte também a Escola Superior da Magistratura, Escola dos Servidores por meio de cursos de capacitação.

6.2. A jornada de trabalho será de 30 horas semanais

6.3. Competência mínima para ocupantes dos cargos

6.3.1. Formação superior na área

6.3.2. Fluente em LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais

6.3.3. Experiência mínima de 6 meses.

6.4. Os mecanismos de acompanhamento e avaliação do contrato serão:

6.4.1. Apresentar relatórios trimestrais das ações, quantitativo e específico

6.4.2. Avaliação do setor responsável para verificar desempenho e performance.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. De acordo com as informações enviadas por email pela Secretaria da Divisão de Inclusão, Acessibilidade e Sustentabilidade, Vanessa Chaves, considerando a crescente demanda por serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), faz-se necessária a contratação de 6 (seis) intérpretes de Libras para atendimento das diversas atividades institucionais. A justificativa para tal necessidade encontra respaldo no art. 8º-A da Lei nº 12.319/2010, alterada pela Lei nº 14.704/2023, que estabelece a jornada de trabalho dos intérpretes de Libras em 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais. Além disso, o parágrafo único do referido artigo determina que, em situações em que o serviço de interpretação exceda uma hora de duração, o trabalho deve ser realizado em regime de revezamento, com no mínimo 2 (dois) profissionais.

7.2. No TJAM, os intérpretes de Libras atuam em uma ampla variedade de atividades, organizadas por diferentes setores da instituição, distribuídas em turnos distintos. Abaixo, descrevemos a atual demanda de trabalho prevista para os 6 (seis) intérpretes a serem contratados:

7.2.1. Atendimentos no turno da manhã (08h às 14h) a ser realizado por 2 (dois) dos intérpretes a serem contratados.

- a) Sessões do Pleno
- b) Sessões das Câmaras
- c) Cursos promovidos pela EJUD
- d) Cursos promovidos pela ESMAM
- e) Eventos Institucionais da EJUD
- f) Eventos Institucionais da ESMAM
- g) Eventos promovidos pelo setor de Cerimonial
- h) Eventos e atividades da Assessoria de Comunicação Social (ACS)

i) Atendimento a audiências se tiver disponibilidade.

7.2.2. Atendimentos no turno da tarde/noite (14h às 20h) a ser realizado por 2 (dois) dos intérpretes a serem contratados:

- a) Cursos promovidos pela EJUD
- b) Cursos promovidos pela ESMAM
- c) Eventos Institucionais da EJUD
- d) Eventos Institucionais da ESMAM
- e) Eventos promovidos pelo setor de Cerimonial
- f) Eventos e atividades da Assessoria de Comunicação Social (ACS)

7.2.3. Atendimentos de cobertura geral e de reforço a ser realizado por 2 dos intérpretes a serem contratados:

- a) Sessões do Pleno
- b) Sessões das Câmaras
- c) Cursos da EJUD • Cursos da ESMAM
- d) Eventos institucionais da EJUD e da ESMAM
- e) Eventos do Cerimonial • Eventos da ACS

7.3. Havendo concomitância de eventos — o que é comum —, há necessidade de acionar os outros 2 (dois) intérpretes para cobrir as atividades simultâneas, garantindo que todas as frentes sejam atendidas de forma eficaz. Além das atividades previstas na programação institucional, surgem frequentemente demandas extraordinárias, fora do cronograma, exigindo dos intérpretes a priorização de atividades em função da limitação da equipe atual. Ainda, existe demanda contínua para atendimento ao público externo, o que reforça a necessidade de ampliar o número de profissionais disponíveis.

7.4. Diante do exposto, é evidente a urgência na contratação de **6 (seis) intérpretes de Libras**, a fim de:

- 7.4.1. Cumprir a legislação vigente sobre jornada e revezamento;
- 7.4.2. Atender com qualidade todas as atividades programadas e não programadas;
- 7.4.3. Garantir a acessibilidade e a inclusão de pessoas surdas nas ações do TJAM;
- 7.4.4. Fortalecer o compromisso institucional com a promoção dos direitos da pessoa com deficiência.

8. ESTIMATIVA OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O valor estimado da contratação é de responsabilidade da DVCOP, e comporá o Mapa de Preços após realizada a fase de cotação.

8.2. Para a determinação dos preços referenciais, baseamo-nos nos valores do convênio nº001/2023 - TJAM conforme tabelas abaixo:

8.3. Tabela

Postos de Trabalho	Total	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 meses
Intérprete de Libras	6	6.944,31	41.665,86	499.990,32

8.4. A estimativa do valor anual é de R\$ 499.990,32 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e trinta e dois centavos)

8.5. Link do convênio:

<https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos/2023-1/acordos-convenios-e-congeneres-com-repasse-de-recursos/termos-com-transferencia-de-recursos-realizada/convenio-n-001-2023-tjam-x-agencia-amazonense-de-desenvolvimento-economico-social-e-ambiental-aadesam/31337-convenio-n-001-2023-funjeam-x-agencia-amazonense-de-desenvolvimento-economico-social-e-ambiental-aadesam-pdf/file>

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A solução em análise, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intérpretes de Libras para o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), não será parcelada, devido aos seguintes fundamentos técnicos e econômicos que desaconselham essa abordagem:

9.1.1. Aspecto Técnico: A fragmentação do serviço por meio de parcelamento resultaria na perda de eficiência operacional. Dividir as atividades de interpretação entre diferentes prestadores de serviço poderia comprometer a agilidade e a qualidade na prestação dos serviços de interpretação de Libras. A coordenação e padronização dos procedimentos seriam dificultadas, afetando negativamente a consistência e a uniformidade dos serviços prestados.

9.1.2. Consideração econômica: O parcelamento poderia levar à perda de economia de escala, contrariando o objetivo de redução de despesas e maximização de resultados. A gestão de múltiplos contratos aumentaria os custos administrativos e operacionais, sem garantia de eficiência e padronização desejada. A centralização dos serviços sob uma única empresa especializada oferece a oportunidade de estabelecer e manter um padrão de qualidade e eficiência ao longo da execução do contrato, resultando em uma gestão mais eficaz e econômica.

9.2. O Art. 40 da Lei 14.133/2021 estabelece que o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor. Nesse contexto, a não adoção do parcelamento se mostra mais adequada para garantir a eficácia na prestação dos serviços de intérpretes de Libras, assegurando a otimização dos recursos públicos e a continuidade no atendimento das demandas do Tribunal de Justiça do Amazonas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. O tribunal de Justiça do Amazonas possui, o convênio nº001/2023 (SEI 2023/000004633-00), vigente, com a empresa AADESAM, que trata da contratação de 3 Intérpretes de Libras, com validade de 36 meses, contados a partir de 09 de fevereiro de 2023.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços de interpretação e tradução em Libras pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) visa alcançar diversos resultados que otimizem a cobertura e eficiência das atividades judiciárias, garantindo o acesso à justiça para todos os cidadãos.

11.2. É pretendida a otimização dos resultados gerados pelos intérpretes, em termos de abrangência de cobertura dos eventos e demais ações relacionadas ao exercício do poder judiciário, tais como:

11.2.1. Inserção de Libras em vídeos institucionais como divulgações, podcasts, projetos como o TJAM simplifica e afins.

11.2.2. Parte administrativa, SEI, transporte, solicitações, agenda, disponibilidade para atendimento ao público, cursos de capacitação em LIBRAS.

11.2.3. Inaugurações, eventos da presidência, aberturas, encerramentos, premiações, congressos nacionais e internacionais.

11.2.4. Webinários, palestras on-line, eventos e congressos.

11.2.5. Abertura do ano letivo, outorgas de medalhas, eventos e capacitações.

11.2.6. Interpretação simultânea nas votações de mandado de segurança cível, embargos de declaração, ações diretas de inconstitucionalidade e afins.

11.2.7. Audiências, mediações de instrução entre advogados e pessoas surdas.

11.2.8. Acompanhamento de oficiais de justiça – Em caso de intimação de pessoa surda.

11.2.9. Audiências de custódia.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A prestação de serviços de interpretação e tradução em Libras para as atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) pode acarretar impactos ambientais, mesmo que indiretamente. Em consonância com as diretrizes do art. 225 da Constituição Federal de 1988, é necessária uma análise aprofundada dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução deste serviço.

13.2. Nesse contexto, diversos aspectos merecem atenção especial, bem como a implementação de medidas mitigadoras que visem assegurar a conformidade com os princípios de sustentabilidade.

13.3. Potenciais Impactos Ambientais:

13.3.1. Consumo de recursos energéticos durante a realização dos eventos, como iluminação e sistemas de transmissão audiovisual.

13.3.2. Geração de resíduos sólidos, como materiais impressos e descartáveis utilizados nos eventos.

13.3.3. Emissão de gases de efeito estufa associados ao transporte dos intérpretes e participantes até os locais dos eventos.

13.4. Medidas Mitigadoras Propostas:

13.4.1. Utilização de fontes de energia renovável sempre que possível, como energia solar ou eólica, para reduzir o impacto ambiental do consumo energético.

13.4.2. Implementação de práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos nos eventos, incentivando o uso de materiais biodegradáveis e a conscientização sobre a destinação adequada dos resíduos.

13.4.3. Estímulo ao uso de transportes coletivos ou compartilhados pelos intérpretes e participantes, além da promoção de caronas solidárias, visando reduzir as emissões de gases poluentes.

13.4.4. Compensação de carbono: Compensar as emissões de carbono geradas pelos deslocamentos dos intérpretes por meio de programas de reflorestamento, compra de créditos de carbono ou outras iniciativas de compensação ambiental.

13.5. A implementação dessas medidas contribuirá para minimizar os impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços de interpretação de Libras, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental do TJAM.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

ANEXO I

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

CONTRATAÇÃO:	Contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços de interpretação e tradução em libras.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	O Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) enfrenta uma alta demanda por tradutores e intérpretes de Libras para atender diversas situações em todo o estado. Recentes alterações na Lei nº 12.319/2010 pela Lei nº 14.704/2023 impõem a necessidade de ajustar as jornadas de trabalho dos intérpretes de Libras conforme a nova legislação. A atual estrutura não é suficiente para atender a todas as demandas, especialmente em horários conflitantes entre setores. Portanto, a contratação de 6 intérpretes de Libras é necessária para compor um quadro adequado de profissionais, garantindo o atendimento eficiente a sessões, ações, julgamentos e eventos realizados pelo Poder Judiciário no Amazonas.
FASE:	Estudo Técnico Preliminar

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)

R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os

									requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar n. 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

Baixo	Menor e/ou igual a 5.
Moderado	Entre 6 e 9.
Alto	Maior que 9.

I	5	15	25
M	3	9	15
P	1	3	5
A			
C			
T			
O			
	PROBABILIDADE		

Manaus, *data do sistema*.

Thiago Lima dos Santos

Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 09/04/2025, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2127758** e o código CRC **7C3D10C7**.